



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 17 de fevereiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4681



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 058/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2022) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 058/2022)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000  
13891130/0001-03 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 58 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1039**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA :**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.000.000,00</b>
02	09	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA	
	759	15.452.0005.2042.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	1.000.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 42
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso de Arrecadação: 1.000.000,00**

Fontes de Recurso

1 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

Artigo 3o.- Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

VERA CRUZ, 01 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO DECRETO 58 - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração		
DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA:	DEZEMBRO
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	9.752.000,00	
RECEITA REALIZADA ATÉ 30/11/2022	12.328.221,99	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL	<b>1.120.747,45</b>	

TENDÊNCIA DE EXCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI 4.320/64		
12 MESES) - (RECEITA PREVISTA)		<b>3.696.969,44</b>
DECRETOS ABERTOS		SALDO ACUMULADO
Decreto aberto		0,00
Decreto aberto	1.700.000,00	1.996.969,44
Decreto aberto	879.000,00	1.117.969,44
Decreto aberto	1.000.000,00	117.969,44
<b>TOTAL</b>	<b>3.579.000,00</b>	<b>117.969,44</b>

POR TENDÊNCIA DE EXCESSO CONFORME LOA	<b>3.696.969,44</b>
---------------------------------------	---------------------

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**

Aos nove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para locação de Mini Trio, Trio Elétrico, trio Carreta e Pranchão para ser utilizado nos eventos calendarizados realizados pela Prefeitura de Vera Cruz- Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **006/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA</b>
CNPJ: <b>09.419.692/0001-81</b>
ENDEREÇO: Av. Vereador João da Silva, nº356, Andaiá, Santo Antônio de Jesus/Ba
ITENS   <b>VALOR REGISTRADO</b>
01 E 02   <b>R\$270.000,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	---------	----------



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

01	<p>Caminhão tipo mini trio, grupo gerador 55 KVA, palco 24 m<sup>2</sup>, console mixagem 32 canais, som 32 graves, 32 médios, 20 drive, 48 tweeter, amplificadores time – one 5.000/4.000, espectro 3.4, 3.8, compatíveis com o equipamento, iluminação Com Motorista e 02 técnicos. Será considerada a carga horária de 08 horas/dia de trabalho, 08 horas/dia de trabalho, de segunda a sábado e ou 08 horas/ dia aos domingos e feriados, para a execução dos serviços. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2000, devidamente regularizado junto ao DETRAN, e Corpo de Bombeiros.</p> <p>HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL E TODAS DESPESAS POR RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. Com corpo de Bateria</p>	DIARIA	30	GP	R\$6.000,00	R\$180.000,00
02	<p>TRIO ELÉTRICO – trio caminhão trucado de 11 metros com 64 graves, 64 médios, 64 drives, e mesa digital de 48 canais, 30 amplificadores, 40 microfones, 40 pedestais e 02 geradores de 120 kva, com corpo de bateria, Com Motorista e 02 técnicos. Será considerada a carga horária de 08 horas/dia de trabalho, de segunda a sábado e ou 08 horas/ dia</p>	DIÁRIA	9	GP	R\$10.000,00	R\$ 90.000,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

aos domingos e feriados, para a execução dos serviços. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2000, devidamente regularizado junto ao DETRAN, e Corpo de Bombeiros. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL E TODAS AS DESPESAS POR RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. Com Corpo de Bateria.					
---	--	--	--	--	--

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2023

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **006/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos do edital do Pregão n.º **006/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **006/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



## **ESTADO DA BAHIA**

### **Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **8. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a locar Trio, Trio Elétrico, trio Carreta e Pranchão em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento;

13.2 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL E TODAS DESPESAS POR RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor de Contratos – Débora Maciel Chaves de Almeida.

14.3 Fica designado o servidor Roberval Gomes da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

15.1 A Contratada deverá cumprir na íntegra a programação dos serviços feita pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições do contrato, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço.

15.2 As programações e eventos poderão sofrer possíveis remanejamentos de data e local, inclusive aqueles não relacionados no Termo de Referência, que por ventura venham a integrar as festividades do Município.

15.3 Todos os trios elétricos, mini-trio e Carro Pranchão deverão estar abastecidos de água, gerador e combustível, no intervalo mínimo de até 12 (doze) horas antes de cada evento;

15.4 Todos os profissionais necessários à execução dos serviços objeto desta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados

com crachás.

15.5 Caracteriza-se descumprimento contratual qualquer conduta que esteja divergente das condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, no contrato e na ordem de serviço.

15.5.1 Em caso de interrupção do serviço em tempo superior à 02 (duas) horas, à Contratada será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da diária.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

15.5.2 Em caso de reincidência, no mesmo evento e/ou interrupção do serviço em tempo superior à 02 (duas) horas, à Contratada será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da diária.

**15.6 Fiscalização.**

15.6.1 Para Liberação da Ordem de Serviço, será necessário, Vistoria dos Trios Elétricos será feita pelos Órgãos explicitados abaixo:

- a) TRANSVERACRUZ;
- b) Vigilância Sanitária;

15.6.2 Através dos órgãos acima supracitados serão avaliados os documentos e itens a seguir:

- a) Documentação dos veículos, manutenção elétrica e mecânica, conservação dos pneus e freios, sistema hidráulico;
- b) Estrutura Sanitária (banheiros: reservatório de água potável, reservatório de dejetos) – VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- c) Estrutura física, equipamentos de segurança de combate a incêndios –
- d) a contratada responderá por todos os riscos inerentes a execução do contrato por danos causados ao contratante e/ou terceiros.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **026/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 16 de fevereiro de 2023.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

EMPRESA RECÔNCAVO ENTRENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:  
09.419.692/0001-81  
Representada pelo Sr. Eneilton Conceição dos Santos, CPF nº 605.960.155-34

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 027/2022**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 027/2022 que tem como objeto Locação de autoclave para desinfecção e esterilização de equipamentos hospitalares do município de Vera Cruz.

**Processo Administrativo:** 053/2023

**Fundamento Legal:** Art. 57, § 1, III da Lei 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgãos/Unidades:** 06.02

**Atividades:** 2024

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39

**Fontes de Recursos:** 1.500.02

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Contratado:** TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - EPP

**CNPJ:** 08.624.847/0001-59

**Valor:** R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Vera Cruz/BA, 17 de fevereiro de 2023.**